

Lei nº 245

Autoriza o Poder Executivo a Contrair Empréstimo Para Pagamento de Colocação de Filtro de água na caixa Distribuidora de água da Cidade.

A Câmara Municipal de Inconfidentes Decretou e eu, Prefeito do Município Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Inconfidentes fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio de Serviços Públicos (Pasep), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03/12/70, regulamentada pela Resolução nº 183, de 27/04/71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará a pagamento a firma Sotegel LTDA. de Pouso Alegre, para Serviço de colocação de filtro de água na cidade de Inconfidentes, conforme licitação Pública nº 01/72 ganha pela referida firma, e o Prefeito Municipal poderá assinar com o Banco do Brasil S/A o contrato que for necessário a obtenção por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária de juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo:

a) - Vinculação de parte das quotas do Município do Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultando das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício

crédito especial, no valor de 018 13.200,00 (Treze mil e duzentos cruzeiros) que correrá por conta da seguinte dotação 4.1.1.0.91." Construção do Filtro de água e ampliação do sistema de abastecimento de água". Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 17 de Janeiro de 1973

O Prefeito Municipal

~~Joel Zamberg~~
Joel Zamberg

O Secretário

~~Guilherme Edmundo de Souza Engelma~~
Guilherme Edmundo de Souza Engelma